

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 021/2018

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.

RECORRENTE: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA

Em 26 de fevereiro de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise do <u>RECURSO ADMINISTRATIVo</u> interpostO às fls. 1790/1803 pela empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada nos autos, contra a decisão de fls. 1780/1784 que não a habilitou para a próxima fase do certame, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 021/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo <u>CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO</u> do Recurso interposto pela empresa, tão somente para declarar inabilitadas do certame as participantes DNA CONSULTORIA e IRRIPLAN ENGENHARIA, por não cumprimento de requisitos legais.

Comunique a Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 26 de fevereiro de 2019.

Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo